

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

O fornecimento de cascalho faz-se necessário para atender a necessidade do Município de Bom Jardim de Minas, em efetuar a manutenção nas vias urbanas e rurais do Município de Bom Jardim de Minas e Distrito do Taboão.

2. Área requisitante:

Secretaria de Obras e Urbanismo - José Nogueira da Cunha.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

4. Levantamento de Mercado.

Cumprir informar que o levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores prestadores do serviço em questão.

5. Descrição da solução como um todo:

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de cascalho manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Bom Jardim de Minas e Distrito do Taboão.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratada:

Os quantitativos estimados para a compra são resultantes do levantamento de necessidade dos serviços elaborado pela secretaria de obras, conforme detalhamentos constantes abaixo.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1 O preço total estimado pela administração para contratação do objeto é a média de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
------	-----------	-----------	-----------	-----------

	CASCALHO			
01		250.000,00	240.000,00	245.000,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera fornecimento mensal do serviço e inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

A compra pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que esse planejamento ainda não foi implantado no município.

11. Resultados Pretendidos:

Diminuição da poeira, melhora do tráfego de veículos e manutenção das vias urbanas e rurais.

12. Providências a serem Adotadas:

Para a aquisição pretendida se faz necessária a realização de procedimento licitatório.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram elaborados estudos acerca do impacto ambiental da execução dos serviços.

14. Declaração de Viabilidade

Conclui-se, com o presente estudo preliminar, que o registro de preços para eventual e futura aquisição de cascalho faz-se necessário para atender às necessidades do Município de Bom Jardim de Minas e do Distrito do Taboão, visando à manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população, sendo a contratação tecnicamente viável e necessária.

Bom Jardim de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

José Nogueira da Cunha
Secretário de Obras e Urbanismo
Matrícula 2960